

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
(Itens: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS).

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se encontra aberto nesta instituição licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Decreto Municipal nº 1.589 de 26 de dezembro de 2023, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

Horário e Local para abertura da Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6257/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/07/2026 às 08:50h (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO: 15/07/2026 às 09:00h (Horário de Brasília)
LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's)**, a fim de atender as demandas dos estagiários dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina (Gurupi e Paraíso do Tocantins) e Psicologia desta Instituição de Ensino Superior (IES), esses Equipamentos de Proteção Individual EPI serão utilizados nas dependências do Hospital Regional de Gurupi, Hospital de Regional de Paraíso do Tocantins, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi e demais campus de estágios dos internatos dessa Instituição, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada do (s) item (s) consta (m) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

1.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.1. Não será permitido Propostas com quantitativos menores do que o previsto no Termo de Referência;

1.4. O objeto deverá atender, no que couber, às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT,

INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc., atentando-se a Proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação UnirG a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e esteja devidamente cadastrada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Quanto aos **Itens Exclusivos**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo** de participação quanto aos Itens para Ampla Concorrência.

3.1.2. São **Itens de Cota Principal (Ampla Concorrência)** os itens 1, 3, 5 e 8. Os itens 2, 4, 6 e 7 correspondem às respectivas Cotas Reservadas, destinadas à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Os itens 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma proponente no mesmo item.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.3.1. A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021);

3.4.4.1. As vedações de que trata o subitem anterior estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.5.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do artigo 156, III, §4º e artigo 156, IV, §5º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.7.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando comprovado que a participação simultânea no certame tenha por finalidade ou efeito a frustração do caráter competitivo da licitação ou a simulação de competição, inclusive por meio de combinação de propostas ou de lances.

3.4.9.1. A configuração da situação descrita no item anterior dependerá de análise concreta da Administração, com base em vínculos societários, similaridade de atuação no mercado, padrões de lances e demais elementos de prova que indiquem atuação coordenada para restrição à competitividade.

3.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa contida no Termo de Referência).

3.4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.14. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, que não cumpram as condições deste edital;

3.4.15. Pessoas físicas, conforme justificativa contida no Termo de Referência.

3.4.16. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5. Da Participação de Profissionais Organizados sob a Forma de Cooperativa

3.5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao **Portal de Compras Públicas** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório e/ou apresentar pedido de esclarecimento, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema, www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, na forma do art. 55, §1º da Lei 14.133/2021.

5.5. Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

5.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.7. As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6. DAS DEFINIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS

6.1. “Cota(s) Principal(ais)” – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente às cotas reservadas dos itens a serem licitados. Estas cotas/itens estarão abertas para a participação de todos os interessados que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. “Cota(s) Reservada(s)” – quantitativo correspondente de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens a serem licitados. As cotas/itens são reservadas para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto à cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.3. “Itens Exclusivos para ME, EPP e EQUIPARADAS”, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinados à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 147/2014.

6.4. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

a) Para o item 1: com **COTA PRINCIPAL (75%, setenta e cinco por cento)** – destinada à ampla concorrência, podendo participar todos os licitantes que atendam às exigências deste Edital, conforme a distribuição das cotas constante do **Anexo I-A** deste Edital;

b) Para o item 2: com **COTA RESERVADA (25%, vinte e cinco por cento)** – destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme a distribuição das cotas constante do **Anexo I-A** deste Edital;

c) Para o item 3: com **COTA PRINCIPAL (75%, setenta e cinco por cento)** – destinada à ampla concorrência, podendo participar todos os licitantes que atendam às exigências deste Edital, conforme a distribuição das cotas constante do **Anexo I-A** deste Edital;

d) Para o item 4: com **COTA RESERVADA (25%, vinte e cinco por cento)** – destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme a distribuição das cotas constante do **Anexo I-A** deste Edital;

e) Para o item 5: com **COTA PRINCIPAL (75%, setenta e cinco por cento)** – destinada à ampla concorrência, podendo participar todos os licitantes que atendam às exigências deste Edital, conforme a distribuição das cotas constante do **Anexo I-A** deste Edital;

f) Para o item 6: com **COTA RESERVADA (25%, vinte e cinco por cento)** – destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme a distribuição das cotas constante do **Anexo I-A** deste Edital;

g) Para o item 8: com **COTA PRINCIPAL (75%, setenta e cinco por cento)** – destinada à ampla concorrência, podendo participar todos os licitantes que atendam às exigências deste Edital, conforme a distribuição das cotas constante do **Anexo I-A** deste Edital;

h) Para o item 9: com **COTA RESERVADA (25%, vinte e cinco por cento)** – destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme a distribuição das cotas constante do **Anexo I-A** deste Edital;

h.1) Na hipótese de não haver **licitante vencedora** para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada;

h.2) Se, após observado o procedimento disposto no subitem anterior, o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido para ampla concorrência;

h.3) Se a mesma empresa sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço por ela ofertado;

i) Os itens 2, 4, 6 e 7 correspondem às cotas reservadas, destinadas exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Os itens 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

i.2) Na hipótese de não haver vencedor para o (s) item (s) exclusivo (s), nos moldes acima descritos, este (s) será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo a licitação ser repetida sem exclusividade, aplicando-se as regras estabelecidas neste Edital.

6.4.1. Consideram-se como "equiparadas" às microempresas e empresas de pequeno porte: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual (MEI), conforme os arts. 3º-A e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.**

6.4.2. Será utilizada a nomenclatura no Anexo I-A ao Termo de Referência como “, *cota principal, cota reservada e cota exclusiva microempresa e empresa de pequeno porte*”, logo a baixo do item mencionado.

6.5. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Da Apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação

7.1.1. Os documentos relativos à Habilitação deverão ser enviados/anexados ao portal juntamente com a PROPOSTA INICIAL, ou seja, no mesmo momento.

7.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

7.1.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- f.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- g) Cumpre ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709, de 14 de agosto de 2018, que versa sobre o correto tratamento conferido aos dados pessoais de terceiros, pessoas naturais ou jurídicas, tanto em meio físico quanto em meio digital, conforme art. 1º da Lei 13.709/2018”.

7.1.4. A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços, até a abertura da sessão pública.

7.1.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.1.7. Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

7.1.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.1.8.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas da convocação registrada no sistema, sob pena de inabilitação.

7.1.8.2. O prazo poderá ser prorrogado pela pregoeira, mediante solicitação justificada da licitante, formulada dentro do prazo inicialmente concedido, desde que a prorrogação não comprometa a celeridade do procedimento, decisão esta que será registrada em ata.

7.1.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

7.1.9.1. **Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.1.10. Nos preços ofertados mediante o cadastro da proposta, no sistema eletrônico, serão considerados obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca, modelo, fabricante (no que couber);
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico;
- c.1) Caso a licitante não tenha colocado em sua Proposta de Preços o prazo de validade da mesma, será considerado como tal 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.10.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.1.10.2. Em razão do previsto no art.15, inciso III, letras a e b, do Decreto Municipal 1.589/2023, NÃO há possibilidade de preços diferentes para o mesmo item.

7.1.10.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

7.1.10.4. Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar incluídas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

7.1.10.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.1.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.2. Da abertura da Sessão e do Critério julgamento das propostas de preços

7.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horários previstos no preâmbulo deste edital.

7.2.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas se está em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.2. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

7.3. Dos Lances

7.3.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o **intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.3.5. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi - UnirG.

7.4. Do modo de disputa

7.4.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.4.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

7.5.1. No caso de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeira quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.6. Do Critério de Desempate

7.6.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.6.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.6.1 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

7.6.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.6.1 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver receita bruta total superior à limite máximo admitido para o enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na legislação tributária aplicável, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.6.1. A verificação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será realizada com base nas informações constantes do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da certidão simplificada da Junta Comercial e/ou de outros documentos oficiais, bem como nas declarações prestadas pela própria licitante, sob as penas da lei.

7.6.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e)** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I-Empresas estabelecidas no Estado do Tocantins;

II- Empresas brasileiras;

III-Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV-Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.6.9. Persistindo o empate, após esgotados os critérios estabelecidos no subitem anterior, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.7. Da Negociação

7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. O prazo para negociação será definido pela Pregoeira, observado o prazo mínimo de 02(duas) horas contadas da solicitação.

7.7.4. A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pela Pregoeira, poderá a critério deste ser desclassificado.

7.7.5. **Em licitações que não terminem no mesmo dia, é responsabilidade da licitante acompanhar o certame nos demais dias quantos forem necessários, sem necessidade de comunicação por outro meio que não seja o chat.**

7.8. Da Aceitabilidade e Julgamento da Proposta Vencedora e da Amostra

7.8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.8.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.3.1. Para os fins do disposto no item 7.8.2, considera-se **vício sanável**, entre outras as seguintes medidas:

- I-** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II-** O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III-** Aquela cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV-** A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V-** A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI-** A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.8.5. A pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 7.8.3.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
- b)** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta; e
- c)** Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis

pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

7.8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8.7.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas da convocação registrada no sistema, sob pena de inabilitação.

7.8.7.2. O prazo poderá ser prorrogado pela pregoeira, mediante solicitação justificada da licitante, formulada dentro do prazo inicialmente concedido, desde que a prorrogação não comprometa a celeridade do procedimento, decisão esta que será registrada em ata.

7.8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.8.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.15. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

7.8.16. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

7.8.16.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem anterior, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.8.16.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no **item 10** deste Edital.

7.8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste Edital.

7.8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.8.19. NÃO será exigida apresentação de **AMOSTRA** neste Edital.

7.9. Da Proposta Atualizada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins
II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7723

cpl@unirg.edu.br

7.9.1. O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado será de **até 3 (três) horas**, contadas da solicitação da pregoeira no sistema, observado o horário de Brasília.

7.9.1.1. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela licitante dentro do prazo inicialmente concedido, a pregoeira poderá prorrogar o prazo uma única vez, desde que a prorrogação não comprometa a celeridade e a segurança do certame, decisão esta que será registrada em ata.

7.9.1.2. A proposta atualizada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

7.9.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (*se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível*), **podendo ser observado o modelo constante no Anexo II deste Edital, e conter expressamente:**

- a) Identificação do Pregão Eletrônico e número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, CEP, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c) Objeto geral do Pregão, indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f) Marca /origem/fabricante, número do lote (conforme o caso);
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto neste Edital e/ou Anexos;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

7.9.3. Na proposta atualizada não será admitida expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

7.9.4. Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

7.9.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

7.9.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.9.6.1. Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO

CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Caso atendidas as condições de participação constante no item 8.1, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TRMO DE REFERÊNCIA** por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período a pedido do licitante.

8.6.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas da convocação registrada no sistema, sob pena de inabilitação.

8.7.1. O prazo poderá ser prorrogado pela pregoeira, mediante solicitação justificada da licitante, formulada dentro do prazo inicialmente concedido, desde que a prorrogação não comprometa a celeridade do procedimento, decisão esta que será registrada em ata.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1. Para Comprovação da Habilitação Jurídica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: (Os documentos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva).

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

X - Cópia do documento de identidade oficial com foto e do CPF apenas do representante legal que assinará a proposta e/ou o contrato, quando tais informações não constarem de forma clara nos atos constitutivos ou em consulta eletrônica oficial.
X.1 - Em se tratando de licitação eletrônica, admite-se a apresentação de cópia simples digitalizada, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração mediante diligência ou confronto com bases oficiais, quando necessário.

8.12.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006 e da Lei Complementar estadual n.º 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.2. Para a Comprovação da habilitação Fiscal, Social e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**

c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,** devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, **que comprove inexistência de débito perante o FGTS;**

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (conforme o caso);**

f) **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.12.2.1. Para a regularidade fiscal, Social e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.12.2.2. Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.12.3. Para Habilitação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata**, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

b.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.4 *“Nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício (final de abril) para empresas com regime de Lucro Presumido e Simples Nacional e no caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007.” (Acórdão 2669/2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013.);*

b.5 De acordo com o Boletim de Jurisprudência 524 de 03/02/2025 - TCU, o Microempreendedor Individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, para que possa participar de licitação regida pela Lei 14.133/2021 deverá apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, para demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

8.12.4. Para comprovação da Documentação técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Certidão e/ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens do termo de referência deste instrumento convocatório.

a.1) O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

-Nome, CNPJ e endereço completo do emitente.

-Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.

-Nome da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).

-Data de emissão.

-Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b.1) Licença (Alvará) de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante em vigência no exercício atual (2026).

8.12.5. DA DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

8.12.5.1. Em se tratando de empresa optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá encaminhar a declaração de opção, para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme determina o Decreto Municipal nº 1032 de 18/08/2023.

8.13. Das Disposições Gerais de Habilitação

8.13.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, sob pena de inabilitação. **Ainda que sejam qualificadas como ME, EPP ou MEI e tenha alguma restrição fiscal ou trabalhista.**

8.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.4. Caso conste a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora.

8.13.5. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Complementar nº 155/2016).

8.13.6. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes para a assinatura da ARP/Contrato, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.13.6.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante qualificada como ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do constante nos documentos enviados, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

8.13.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a inabilitação da licitante.

8.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.12. Todo e qualquer documento que assim o possibilite poderá, a critério da pregoeira ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet, no que couber.

8.13.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.13.1. Caso a pregoeira não tenha êxito na obtenção da certidão correspondente por meio do sítio oficial (nos casos de certidão que demandem pagamento para extraí-la do site; certidão não disponível para consulta por terceiros ou nos casos de problemas técnicos no sítio eletrônico), questionará (via *chat*) se a licitante possui o documento válido e regular. Se a resposta for positiva, solicitará o envio do documento atualizado. Em caso de não encaminhamento, a licitante será inabilitada.

8.14. Da apresentação de documento posterior

8.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para:

- a)** para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13.2. Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada:

I – Para sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II- A hipótese da juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.**

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços observará as regras estabelecidas nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em especial as disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023.

12.2. Entende-se por órgão ou entidade participante do registro de preço aquele que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e que integra a Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe as atribuições estabelecidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 1.589/2023.

12.1.1. Os órgãos e/ou entidades participantes deste procedimento e as suas respectivas quantidades totais estimadas encontram-se no mapa estimativo **“ANEXO I- A”** deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UnirG convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico – e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos **do item 13.6** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente previstas neste Edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1.589/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 1.589/ 2023, ***devendo ser observadas as disposições no Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.***

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. As descrições detalhadas relativas a Dotação Orçamentaria e Forma de Pagamento estão contidas no ***Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.***

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida a garantia de execução prevista no art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As descrições detalhadas relativas às condições de entrega, fiscalização, recebimento e de demais obrigações estão contidas ***no Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.***

19. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Das sanções e das penalidades para o caso de inadimplemento deverão ser observadas as elencadas no ***Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.***

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>] e no **Portal de Compras Públicas.**

20.10. O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.11. São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I: Termo de Referência e Anexo;**
- **Anexo I-A: Quadro de descritivo dos produtos e valor máximo aceitável**
- **Anexo II: Modelo de Proposta de Preço Atualizada;**
- **Anexo III: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;**
- **Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo V: Minuta de Contrato**

Gurupi - TO, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

MARIA ADRIANA
CAVALCANTE
PEREIRA:83388729115

Assinado de forma digital
por MARIA ADRIANA
CAVALCANTE
PEREIRA:83388729115

Maria Adriana Cavalcante Pereira
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
FUNDAÇÃO UNIRG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
(Itens: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DEMADANTE: Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi – UnirG

Unidade: Setor de Limpeza e Conservação

Responsável: Jose Luiz dos Santos Gaudioso

Telefone: (63) 3612-7628

E-mail: limpeza@unirg.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's)**, a fim de atender as demandas dos estagiários dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina (Gurupi e Paraíso do Tocantins) e Psicologia desta Instituição de Ensino Superior (IES), esses Equipamentos de Proteção Individual EPI serão utilizados nas dependências do Hospital Regional de Gurupi, Hospital de Regional de Paraíso do Tocantins, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi e demais campus de estágios dos internatos dessa Instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e constantes neste Termo de Referência.

1.2. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência **(ANEXO I-A)**.

1.3. O objeto pretendido neste Sistema de Registro de Preços desta contratação é caracterizado como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no anexo I deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

1.6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6.2. Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos quantitativos em seus itens registrados, sendo vedada a alteração dos quantitativos originalmente estimados.

1.7. O prazo de duração dos contratos decorrentes da ARP não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.6.1), estando aquele submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação decorre dos fatores descritos nos subitens a seguir, com base no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Termo de Referência que

instrui o processo.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, visando atender às necessidades da Fundação/Universidade de Gurupi – UNIRG (Campus de Gurupi, Paraíso do Tocantins e futuras instalações), destinados aos estagiários dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina (Gurupi e Paraíso do Tocantins) e Psicologia desta IES.

2.3. A aquisição dos EPIs é imprescindível para garantir a utilização adequada desses materiais nas atividades práticas desenvolvidas no Hospital Regional de Gurupi, Hospital Regional de Paraíso do Tocantins, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi e demais campos de estágio vinculados à Instituição, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Institucional firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade de Gurupi – UNIRG.

2.4. Ressalta-se que compete à Instituição o fornecimento integral dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à realização das atividades de estágio, assegurando o acesso dos acadêmicos às dependências das unidades de saúde do Estado do Tocantins, bem como a observância das normas de segurança e proteção à saúde.

2.5. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir a continuidade das atividades acadêmicas e práticas, considerando que os EPIs são itens indispensáveis à execução das aulas práticas e estágios curriculares, os quais constituem componente essencial para o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos da área da saúde.

2.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos últimos anos, bem como na ampliação das atividades acadêmicas, incluindo o novo campus de estágios em Paraíso do Tocantins, de modo a assegurar o atendimento integral da demanda institucional.

2.7. Dessa forma, a presente contratação é indispensável para garantir o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, curriculares e extensionistas da Instituição, contribuindo para a formação acadêmica de qualidade e para o adequado funcionamento das atividades vinculadas à área da saúde.

2.8. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza consumível dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e da necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda dos estagiários dos cursos da área da saúde da UnirG.

2.8.1. A utilização do SRP permite maior flexibilidade, evita estoques desnecessários e garante economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.9. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O investimento em questão é essencial para a integração do ensino teórico à prática, proporcionando materiais que permitam aos acadêmicos desenvolver habilidades específicas de forma segura e eficiente.

3.1.1. A disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados garante a conformidade com as normas regulamentadoras, reduzindo riscos biológicos e químicos nos ambientes de estágio e laboratório.

3.1.2. Além disso, a criação de espaços devidamente equipados favorece uma experiência de aprendizado mais realista, preparando os estudantes para os desafios do mercado de trabalho e contribuindo para a qualidade do ensino oferecido pela IES.

3.2. Ciclo de vida: A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

3.3. PREVISÃO NO PLANO E CONTRATAÇÕES ANUAL

3.3.1. O valor estimado da contratação está em conformidade com o Plano Anual de Contratações / Plano Orçamentário 2025/2026, sendo necessário o aumento do quantitativo em relação às contratações anteriores, tendo em vista a ampliação do atendimento aos estágios, conforme o Plano Anual de Contratações consolidado junto ao Departamento de Planejamento desta IES, em consonância com a Lei Orçamentária Anual e suas respectivas fontes.

- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, Fonte: 1.799.9019.004.000 – OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS – RECURSOS PRÓPRIOS – AUTARQUIAS – UNIRG (Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO)

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da contratação:

4.1.1. O cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, e todas as declarações disciplinadas no edital.

4.1.2. A assunção, pela futura CONTRATADA, de todos os ônus relativos a taxas, impostos, alvarás, licenças e demais despesas necessárias a entrega do objeto.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. O fornecimento dos itens relacionados neste procedimento deverá nortear-se, no que couber, pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União - Advocacia-Geral da União - AGU, e posteriores atualizações.

4.2.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.2.3. Os materiais deverão atender a critérios de sustentabilidade, sendo, preferencialmente, fabricados com materiais ecologicamente corretos ou que tenham menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes ambientais.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será exigida garantia para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a análise de risco realizada pela Administração, que não evidenciou a necessidade de sua exigência.

4.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5.1. Na presente Contratação NÃO haverá indicação de marcas/modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

4.5.2. Para a contratação **NÃO** haverá vedação ou restrição à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6.1. NÃO será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

4.7. DA APLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06) E DA APLICABILIDADE DE RESERVA DE COTA

4.7.1. Ressalta-se que neste procedimento a licitação terá itens **Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS.**

4.7.2. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os itens de **natureza divisível** poderão ser destinados em:

a) **Itens exclusivos para ME/EPP/MEI**, quando o valor estimado do item for de até **R\$ 80.000,00**

(art. 48, I, LC 123/2006);

b) **Cota reservada de até 25%** para ME/EPP/MEI, quando se tratar de item divisível com valor superior a R\$ 80.000,00 (art. 48, III, LC 123/2006).

4.7.3. Da aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP/MEI

4.7.3.1. Em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e aos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, os itens de natureza divisível constantes deste certame terão **cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento)** destinada à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, permanecendo os **75% (setenta e cinco por cento)** remanescentes para disputa em ampla concorrência.

4.7.3.2. A cota principal e a cota reservada possuirão idênticas especificações técnicas, requisitos de qualidade, exigências sanitárias, embalagem, prazo de validade e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.7.3.3. São Itens de Cota Principal (Ampla Concorrência) os itens 1, 3, 5 e 8. Os itens 2, 4, 6 e 7 correspondem às respectivas Cotas Reservadas, destinadas à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Os itens 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.3.4. Na hipótese de inexistência de propostas válidas ou vantajosas para a cota reservada, o quantitativo correspondente poderá ser remanejado para a cota principal, nos termos da legislação vigente.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

4.8.1. Pelas características da contratação não será admitida a participação de pessoa física.

4.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

4.9.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza Comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

4.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.10.1. **NÃO** será exigida do licitante Amostra dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

5.2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA O OBJETO

5.2.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

5.2.1.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, localizado no Centro Administrativo, na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, ou em outro local previamente designado pela Fundação UnirG, dentro do perímetro do Município de Gurupi/TO.

5.2.1.2. O prazo de entrega do objeto não poderá ultrapassar **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considerá-lo justo.

5.2.1.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

5.2.1.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 3 (três) dias.

5.2.1.2.3. Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 5.2.1.2, a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

5.2.1.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência/edital.

5.2.1.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

5.3.1. O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação UnirG, mediante a emissão de Ordem de Compra específica para cada fornecimento, em observância à sistemática do Sistema de Registro de Preços.

5.3.2. A Fundação UnirG não estará obrigada a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, limitando-se às suas efetivas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.4.1. Ao serem entregues o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como o Termo de Referência e/ou Proposta Atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento

(no que couber).

5.4.2. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

5.4.3. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

5.4.3.1. Provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e, caso identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

5.4.3.2. Definitivamente em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Fundação.

5.4.4. A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Edital. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a FORNECEDORA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

5.4.4.1. Constatada (s) irregularidade (s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (dias) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, que a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos e registrados.

b.1) A FORNECEDORA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

5.4.5. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a FORNECEDORA a atender a quantidade solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4.6. Os Produtos deverão vir com a informação do prazo de validade e de fabricação, e **não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo, validade e lote impressos na embalagem.** Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.

5.4.6.1. Para os materiais que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada por este fabricante. É preciso atentar que alguns itens já possuem a validade mínima expressa na descrição do lote.

5.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5.1. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5.5.2. Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

5.5.3. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

5.5.4. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

5.5.4.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

5.5.4.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

5.5.5. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

5.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6.2. De acordo com o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

7.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos às obrigações descritas neste Termo de Referência.

7.3. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

f) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

g) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

h) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

i) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

j) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k.1) Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas, caso não haja estabelecido, o prazo para resposta será de 1 (um) mês para decidir.

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/21;

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

n) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/21);

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

p) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;

q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

7.4. São obrigações do CONTRATADO:

7.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;

e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento do objeto;

g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei nº 14.133/21, em seu art. 116;

g.1) A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21;

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

m) Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;

n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO

8.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4.6. Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.5. COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO

8.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.6. DISPOSIÇÃO ACERCA DO CONTRATO

8.6.1. Conforme artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, e **estes serão expedidos pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços**. Salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.6.2. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente

poderão ser reajustados conforme item 9.2 e 9.3 do TR, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8.7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.7.1. O prazo de vigência da contratação será definido quando da assinatura do contrato (se houver), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

8.8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses previstas no inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E EXTINÇÃO

9.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1. Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes na sua Proposta Atualizada e na ARP, bem como no Contrato firmados, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital.

9.1.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.1.2.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

9.1.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

9.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.1.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.1.5. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.1.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.1.7. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

9.1.8. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de

liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.1.9. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões e, se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.1.10.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

9.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.3. DA REVISÃO

9.3.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

9.3.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.4. DA EXTINÇÃO

9.4.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

9.4.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

9.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins
II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7723

cpl@unirg.edu.br

10.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1.1. Tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, a licitação processar-se-á pela modalidade pregão eletrônico, a licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

10.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, como dispõe o art. 6º, inciso XLI, c/c inciso I, do art. 33 da Lei 14.133/21.

10.2. MODO DE DISPUTA

10.2.1. ABERTO, pois a combinação desse modo de disputa com os demais parâmetros, visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Fundação UNIRG, conforme artigo 11, inciso I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que a Administração não fica “presa” a um tempo exíguo determinado e com as sucessivas prorrogações que o modo comporta, as chances de se obter uma proposta mais reduzida, em termos de valores, aumenta.

10.3. DA HABILITAÇÃO

10.3.1. O cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação e técnica, disciplinadas no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de realizada a pesquisa de preços, o custo estimado da contratação é o constante na planilha do Anexo I-A ao Termo de referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para procedimentos com a adoção do Sistema de Registro de Preços não se faz necessário indicar a dotação orçamentária, posto que, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12.2. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame);
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a fase de lances;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2. Com apoio na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado/contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência por escrito, para a infração prevista no item da letra “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. – Ou outras faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30(trinta) dias, para as infrações prevista no item da letra “g”.

c) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens das letras: “a, d, e, f”.

c.1) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para a infração prevista no item da letra: “b”.

c.2) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens das letras: “c, h, i, j, k, l”.

c.3). Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c.4) A aplicação das multas moratórias e compensatórias previstas neste Termo, ainda que de forma cumulativa, não poderá em nenhuma hipótese, resultar em valor total superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, em observância ao disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de **3(três) meses a 3(três) anos**, nos termos do art.156, III da Lei 14.133/2021 nos casos:

d.1). Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 1(um) ano** para as infrações previstas no item letra “d”.

d.2). Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 2(dois) anos** para as infrações previstas nos itens das letras “b, e, f, g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d.3) Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 3(três) anos** para as infrações previstas nos itens das letras “c, h”,

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos itens das letras “h, i, j, k, l”;

e.1) A Declaração de inidoneidade será aplicada ainda nos casos concretos que justifique a imposição de penalidades mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar para os casos previstos nos itens das letras “b, c, d, e, f, g”.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venham a causar a Fundação UNIRG;

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causado.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

13.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como os requisitos previstos no Decreto Federal nº 11.462/23.

14.2. No caso de Adesão para Aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, nos termos do § 7º do artigo 86 da NLLC, existe a previsão de que, para a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, não haverá sujeição ao limite global previsto no § 5º da Lei nº 14.133/21.

14.3. Conforme os termos do § 8º do artigo 86 da Lei 14.133/21, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal aderirem à Ata de Registro de Preços

gerenciada(s) por órgão(s) ou entidade(s) estadual, distrital ou municipal.

14.4. O Órgão Aderente deverá responsabilizar-se pela realização de Termo de Adesão e arcar com as despesas de publicação do referido Termo.

14.5. Somente após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, é que o órgão ou a entidade não participante poderá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, consoante o § 2º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23.

14.6. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14.7. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.9. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

14.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

14.11. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

14.12. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

15.2. A contratação futura não gera para a Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

15.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições.

Gurupi - TO, aos 2 dias do mês de julho de 2.026.

Sandra Mara Alves Escobar
Gerente Administrativo
Portaria nº 955/2025
Fundação UNIRG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins
II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7723

cpl@unirg.edu.br

ANEXO I-A

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS ESTIMADOS DO OBJETO

OBS. Os quantitativos mínimos a serem adquiridos durante vigência da ARP de cada item será = 01

Item	Cód.	Descrição/ Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	3545	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA DESCARTÁVEL GRAMATURA 30 TNT 100% POLIPROPILENO NAO ESTÉRIL ELÁSTICO PUNHOS TIRAS PESCOÇO COSTAS PCT C/ 10UN Confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno do tipo agulhado / costura overloque / punho com elástico / não estéril / fechamento com tiras (Pacote com 10 unidades)	PCT	6.750 AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% setenta e cinco por cento)	R\$ 20,57	R\$ 141.727,73
2	3545	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA DESCARTÁVEL GRAMATURA 30 TNT 100% POLIPROPILENO NAO ESTÉRIL ELÁSTICO PUNHOS TIRAS PESCOÇO COSTAS PCT C/ 10UN Confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno do tipo agulhado / costura overloque / punho com elástico / não estéril / fechamento com tiras (Pacote com 10 unidades)	PCT	2.250 COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento)	R\$ 20,57	R\$ 47.242,57
3	3187	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX N.º 6.0 - CAIXA COM 50 PARES Confeccionada em látex de borracha 100% natural / texturizada na palma da mão / anatômica / contendo pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior / punho com acabamento (Caixa com 50 pares)	CX	750 AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% (setenta e cinco por cento)	R\$ 92,97	R\$ 69.732,53

4	3187	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX N.º 6.0 - CAIXA COM 50 PARES Confeccionada em látex de borracha 100% natural / texturizada na palma da mão / anatômica / contendo pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior / punho com acabamento (Caixa com 50 pares)	CX	250 COTA RESERVADA – 25% (vinte e cinco por cento)	R\$ 92,97	R\$ 23.244,17
5	3189	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX N.º 7.0 - CAIXA COM 50 PARES Confeccionada em látex de borracha 100% natural / texturizada na palma da mão / anatômica / contendo pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior / punho com acabamento (Caixa com 50 pares)	CX	525 AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% (setenta e cinco por cento)	R\$ 116,39	R\$ 61.104,75
6	3189	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX N.º 7.0 - CAIXA COM 50 PARES Confeccionada em látex de borracha 100% natural / texturizada na palma da mão / anatômica / contendo pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior / punho com acabamento (Caixa com 50 pares)	CX	175 COTA RESERVADA – 25% (vinte e cinco por cento)	R\$ 116,39	R\$ 20.368,25
7	3198	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G (100 UN) Confeccionada em látex de borracha 100% natural / não esterilizada / cor natural / contém pó de amido de milho grau U.S.P que é bioabsorvível (Caixa com 100 unidades)	CX	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
8	3199	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M (100 UN) Confeccionada em látex de borracha 100% natural / não esterilizada / cor natural / contém pó de amido de milho grau U.S.P que é bioabsorvível (Caixa com 100 unidades)	CX	3.750 AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% (setenta e cinco por cento)	R\$ 25,00	R\$ 93.750,00

9	3199	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M (100 UN) Confeccionada em látex de borracha 100% natural / não esterilizada / cor natural / contém pó de amido de milho grau U.S.P que é bioabsorvível (Caixa com 100 unidades)	CX	1.250 COTA RESERVADA – 25% (vinte e cinco por cento)	R\$ 25,00	R\$ 31.250,00
10	3200	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P (100 UN) Confeccionada em látex de borracha 100% natural / não esterilizada / cor natural / contém pó de amido de milho grau U.S.P que é bioabsorvível (Caixa com 100 unidades)	CX	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
11	3202	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, COM CLIPS NASAL CX C/ 100 UND Máscara para proteção individual / camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtração BFE: ≥95% / tamanho único / estrutura, material e cor – 1ª camada: polipropileno não tecido cor branca – (camada externa), 2ª camada: papel filtro meltblown (BFE: ≥95%) – (camada do meio) e 3ª camada: polipropileno não tecido cor azul – (camada interna) (Caixa com 100 unidades)	CX	4.000	R\$ 12,71	R\$ 53.626,80
12	3570	MÁSCARA PROTEÇÃO KN95 Máscara/respirador KN95 /Caixa com 25 unidades / fixação da máscara é feita com elástico soldado ao corpo da mesma / tamanho único / clipe nasal ajustável em alumínio revestido / uso único / estrutura, material e cor- 1ª camada: polipropileno tecido não tecido 55gsm, 2ª camada: papel de filtro meltblown 25gsm eficiência de filtração ≥95% e 4ª camada: polipropileno tecido não tecido 50gsm.	CX	1.200	R\$ 25,07	R\$ 31.899,96

13	6166	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR, HASTES EM POM COM QUATRO NIVEIS DE REGULAGEM Confeccionado em material transparente / proteção contra radiações UVA e UVB / armação e visor em policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas / possuem 6 fendas de ventilação / tamanho único.	UN	500	R\$ 10,66	R\$ 5.333,35
14	3544	PROPE DESCARTÁVEL SAPATILHA TNT Produzida em material 100% TNT polipropileno não tecido / não estéreo/ cor branca / elástico de alta qualidade / gramatura 30 / material descartável (Caixa com 100 unidades)	PCT	700	R\$ 15,70	R\$ 10.990,00
15	3347	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO 100% POLIPROPILENO TAMANHO UNICO SANFONADA PCT C/ 100UND Confeccionada em polipropileno não tecido / possui fechamento em elástico / tamanho único (Pacote com 100 unidades)	PCT	1.500	R\$ 15,59	R\$ 23.389,95
Valor total estimado: R\$ 658.660,06 (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e seis centavos).						

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2026

(Itens: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS).

ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

À Fundação UNIRG

Proposta atualizada que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 010/2026, Processo Administrativo Eletrônico n° 6257/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's)**, a fim de atender as demandas dos estagiários dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina (Gurupi e Paraíso do Tocantins) e Psicologia desta Instituição de Ensino Superior (IES), esses Equipamentos de Proteção Individual EPI serão utilizados nas dependências do Hospital Regional de Gurupi, Hospital de Regional de Paraíso do Tocantins, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi e demais campus de estágios dos internatos dessa Instituição.

Oferecemos por meio de registro de preços ao Órgão Licitante o preço a seguir indicado, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital, bem como nesta proposta atualizada na qual constam os itens dos quais restou vencedora conforme elencados na tabela abaixo:**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<i>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas na proposta inicial</i>	(...)	(...)	(...)	R\$... (Valor em algarismo)	R\$... (Valor em algarismo)
VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)						

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ/CGC n°:

Inscrição Estadual n°:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone: (XX)

e-mail comercial:

Banco:

Agência n°:

Conta n°:

Dados do responsável para assinatura da ARP:

Nome Completo:

CPF n°:

RG n°:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone: (XX)

e-mail:

Cargo/Função que exerce na empresa:

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

Local de entrega do objeto: Almojarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG.

Prazo para entrega: em 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do envio do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

Forma de pagamento: Conforme Edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2026

(Itens: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS).

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Fundação UNIRG

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de cumprimento do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026, DECLARA** que possui pleno conhecimento do referido Edital e de seus anexos, bem como que recebeu todas as informações necessárias à elaboração da proposta comercial, a qual está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

RG nº.: _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2026

(Itens: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS).

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

Processo Administrativo Eletrônico: 6257/2025

Pregão Eletrônico – SRP n° 010/2026

Validade da ARP: 12 (doze) meses

Código Cidades n° 1709500 (Gurupi - TO)

Processo Interno: XXXX/2026

Processo de compras:1693

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n° 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n° 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação n° 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n° 144, Quadra 182, Lote 08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico - SRP n° 010/2026** e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2026** (ID n° XXXXX), exarado no **Despacho da Presidência n° ____** (ID n° XXXXX), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°_____, Inscrição Estadual n°_____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF n°_____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador (a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes do registro de preços **(excluir se não houver)**

Item n°	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

I.d) ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n° 1.589, de 2023. **(excluir se não houver).**

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's)**, a fim de atender as demandas dos estagiários dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina (Gurupi e Paraíso do Tocantins) e Psicologia desta Instituição de Ensino Superior (IES), esses Equipamentos de Proteção Individual EPI serão utilizados nas dependências do Hospital Regional de Gurupi, Hospital de Regional de Paraíso do Tocantins, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi e demais campus de estágios

dos internatos dessa Instituição, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

2.3. Do Local e do Prazo de entrega do objeto

2.3.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações do Termo de Referência nas seguintes condições:

2.3.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, localizado no Centro Administrativo, na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, n° 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, ou em outro local previamente designado pela Fundação UnirG, dentro do perímetro do Município de Gurupi/TO.

2.3.3. O prazo de entrega do objeto não poderá ultrapassar **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considera-lo justo.

2.3.3.1.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

2.3.3.1.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 3 (três) dias.

2.3.3.1.3. Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 5.2.1.2, a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

2.3.3.1.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência/edital.

2.3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da contratada.

2.4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

2.4.1. O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação UnirG, mediante a emissão de Ordem de Compra específica para cada fornecimento, em observância à sistemática do Sistema de Registro de Preços.

2.4.2. A Fundação UnirG não estará obrigada a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, limitando-se às suas efetivas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.5.1. Ao serem entregues o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como o Termo de Referência e/ou Proposta Atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento (no que couber).

2.5.2. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

2.5.3. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

2.5.3.1. Provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e, caso identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

2.5.3.2. Definitivamente em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Fundação.

2.5.4. A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Edital. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a FORNECEDORA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

2.5.4.1. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (dias) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, que a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos e registrados.
- b.1)** A FORNECEDORA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

2.5.5. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a FORNECEDORA a atender a quantidade solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.5.6. Os Produtos deverão vir com a informação do prazo de validade e de fabricação, e **não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo, validade e lote impressos na embalagem.** Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.

2.5.6.1. Para os materiais que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada por este fabricante. É preciso atentar que alguns itens já possuem a validade mínima expressa na descrição do lote.

2.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.6.1. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.6.2. Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

2.6.3. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

2.6.4. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

2.6.4.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

2.6.4.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

2.6.5. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

2.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.7. Do Pagamento

2.7.1. Os preços registrados para os itens constantes desta Ata de Registro de Preços são aqueles consignados na proposta vencedora e descritos no Anexo I desta Ata, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, ressalvadas as hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro.

2.7.2. O pagamento das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal designado, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.3. Para fins de pagamento, a detentora da Ata deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame, apresentando, quando solicitado pela Administração, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos previstos na legislação vigente.

2.7.4. O pagamento estará condicionado à verificação do regular fornecimento do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O Órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.6.

3.6. Dos limites para as adesões

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3. Para aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Fundação UNIRG não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A vigência da ata será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ser renovado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a Administração.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UNIRG convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico – *e-mail* que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei n° 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 8.4.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n° 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. Na assinatura do contrato:

I- Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital/Termo de Referência;

II- Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.1 do Edital.

10. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

10.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.2. A aceitação de que trata o subitem 10.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1.1. Publicar na imprensa oficial do município o extrato da ARP e com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

11.1.1.2. Publicar nos moldes do subitem 11.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

11.1.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

11.1.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

11.1.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

11.1.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

11.1.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

11.1.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na lei.

11.1.1.4.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

11.1.1.4.7. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

11.1.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

11.1.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.1.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

11.2.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

11.2.2. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.2.3. Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo aos quantitativos totais autorizado na Lei dos itens registrados nesta ARP;

11.2.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

11.2.5. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

11.2.6. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

11.2.7. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

11.2.8. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

11.2.9. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.2.10. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021).

11.3. São obrigações do DETENTOR/FORNECEDOR DA ARP:

11.3.1. A Detentora da Ata deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, além das obrigações previstas nesta Ata.

11.3.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

11.3.3. Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

11.3.4. Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.5. Responder no prazo de até 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

11.3.6. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

11.3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

11.3.8. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

11.3.9. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente

à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

11.3.10. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias; A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.3.11. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos contratantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação.

12.2. Para fins de planejamento, a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual e na Lei Orçamentária Anual de 2026 da Fundação e Universidade de Gurupi – UnirG, podendo as despesas ser suportadas pela seguinte dotação orçamentária, quando da formalização da contratação: XXXXXXXXXX

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no Termo de Referência**.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Celebrado contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como Contratantes e o Detentor da Ata como Contratado, aplicando-se a cada um deles as obrigações previstas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

14.2. A Fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou

procuradores da Fornecedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com Lei 14.133/2021.

14.4. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.5. A Fornecedora fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.6. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)* para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gurupi/TO, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
Representante
FORNECEDORA REGISTRADA

Anexo- A - da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2026

(Itens: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS).

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 6257/2025
PROCESSO DE COMPRAS: 1693

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG E A EMPRESA XXXXXXXX.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n° 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n° 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Thiago Piñeiro Miranda**, conforme Decreto de nomeação n° 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n° 144, Quadra 182, Lote 08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF n° _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de **Equipamento de Proteção Individual (EPI's)**, destinados a atender as demandas dos estagiários dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina (Gurupi e Paraíso do Tocantins) e Psicologia desta Instituição de Ensino Superior (IES).

1.2. Tais EPIs serão utilizados nas dependências do Hospital Regional de Gurupi, Hospital de Regional de Paraíso do Tocantins, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi e demais campus de estágios dos internatos dessa Instituição, conforme quantitativo estimado e descrição constantes neste contrato.

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital do Pregão Eletrônico SRP n° XXX/2026;

- c) A proposta da contratada;
- d) A Ata de Registro de Preços n° XXX/2026;
- e) Demais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os documentos referidos no item 1.3 complementam este contrato e são considerados suficientes para definir a sua extensão e reger a execução do objeto CONTRATADA.

1.5. Este instrumento constitui **contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços n° ___/2026**, firmada em razão do Pregão Eletrônico SRP n° XXX/2026, aplicando-se-lhe, no que couber, as condições estabelecidas na referida Ata, desde que compatíveis com a Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, inciso III)

2.1. O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico n° OXX/2026**, na forma da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal 1.589/2023, e demais normas aplicáveis, bem como do **Termo de Homologação datado de ___/___/2026** (ID n° XXXXXX), exarado no **Despacho da Presidência n° ___/2026** (ID n° XXXXXX), constantes no **Processo Administrativo Eletrônico n° 6257/2025**, que passam a integrar o presente instrumento.

2.2. Os casos omissos e as questões decorrente da execução deste contrato serão resolvidos pela contratante segundo as disposições da Lei n° 14.133, de 2021, e normas municipais aplicáveis, regendo-se o ajuste pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, notadamente o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/de 1990), quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens constantes na tabela abaixo, **nas quantidades contratadas para a FUNDAÇÃO UNIRG, em decorrência da Ata de Registro de Preços n° ___/2026**:

Item	Cód.	Descrição	Quant	Unid.	V. Unit	V Total

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, inciso IV)

4.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade e conveniência da Fundação UnirG, mediante a emissão de pedido de compra pela Central de Compras e Licitações.

4.1.1. O objeto entregue desacordo com este contrato será rejeitado e deverá ser substituído, nos termos do Código Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/de 1990) e das demais normas aplicáveis.

4.2. O prazo de entrega do objeto não poderá ultrapassar **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG, salvo em caso de calamidade pública, perturbação da ordem, greve ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar e considere-o como justo.

4.2.1. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à contratante solicitação de prorrogação do prazo, na qual deverão constar os motivos do não cumprimento, devidamente comprovado.

4.2.2. A solicitação de prorrogação será analisada contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, comunicando-se à contratada a decisão proferida no prazo de 3 (três) dias.

4.2.3. Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação e comprovada a necessidade, a contratante poderá conceder o prazo adicional máximo equivalente ao período inicialmente estabelecido no item 4.2, contado da data da notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

4.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e não sendo cumprido o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas em Termo de referência e no edital do certame.

4.3. O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, conforme determinação da Fundação UNIRG, constante da ordem de compra, no **Almoxarifado Central**, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, n° 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador, dentro do perímetro de Gurupi – TO.

4.4. O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes no Termo de Referência e da legislação aplicável, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega do objeto.

4.5. O objeto deste Contrato será dado como recebido, sendo:

a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis a partir da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência acompanhadas da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e, caso identificada a conformidade com as especificações técnicas. Constatada a conformidade, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6. A Fundação UNIRG rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e com este contrato. Ainda que, após o recebimento definitivo, se constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para providenciar a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

4.6.1. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido a contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Fundação UNIRG, no prazo máximo indicado no **item “a”**, contado da notificação por escrito, mantidos os preços CONTRATADAS.;

b.1) A Contratada deverá fazer a reposição dos itens que não atendam as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação dos materiais/produtos, a devolução e o frete será por conta da CONTRATADA.

4.7. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a CONTRATADA a atender a quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

4.8. Condições de recebimento do objeto:

4.8.1. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as

prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8.2. Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência.

4.8.3. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

4.8.4. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.8.4.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.8.4.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

4.8.5. O recebimento por parte do Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

4.8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

4.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, inciso VII)

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 c/c 107 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO (Art. 92, incisos V, VI, e § 3°, art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n° 14.133, de 2021)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (XXX), o preço é referente ao Pregão Eletrônico N° **0XX/2026**, observado o disposto na Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado central e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

6.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

6.4. As demais informações sobre a forma de pagamento se encontra no item 9.1 do Termo de Referência, que integra o presente contrato.

6.5. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação, na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.

6.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.2. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da solicitação.

6.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

7.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - Dotação Orçamentária:

04.0401.12.122.0002.2.108 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais)
3.3.90.30 - 1.799.9019.004.000 (Material de Consumo).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO PRODUTO E DA EXECUÇÃO, E DA GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, incisos XII, XIII e XVIII)

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

8.2. Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções que comprometam sua utilização ou consumo, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente CONTRATADA.

8.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (Art. 92, incisos XI, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, atestado, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- e)** Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade e ou à quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/21, deverá ser comunicada a CONTRATADA para a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.
- f)** Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- g)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue, na forma deste contrato;
- h)** Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- i)** Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- j)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;

k) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k.1) Nos termos do art. 123 da Lei n° 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe forem apresentadas, no prazo de até 1 (um) mês, salvo prazo estabelecido em lei ou neste contrato.

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei n° 14.133/21;

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

n) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei n° 14.133/21).

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

p) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;

q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

9.2. São obrigações do CONTRATADA:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório, de seus anexos e deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;

e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei n° 14.133/21, em seu art. 116;

g.1) A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/21).

h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/21;

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

m) Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;

n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, inciso XIV)

10.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame);
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a fase de lances;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.](#)

10.2. Com apoio na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado/contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência por escrito**, para a infração prevista no item da letra “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. – Ou outras faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30(trinta) dias, para as infrações prevista no item da letra “g”.
- c) Multa compensatória** de 0,5% (meio por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens das letras: “a, d, e, f”.
- c.1) Multa compensatória** de 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para a infração prevista no item da letra: “b”.
- c.2) Multa compensatória** de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens das letras: “c, h, i, j, k, l”.
- c.3).** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c.4)** A aplicação das multas moratórias e compensatórias previstas neste Termo, ainda que de forma cumulativa, não poderá em nenhuma hipótese, resultar em valor total superior a 30% (trinta

por cento) do valor atualizado do contrato, em observância ao disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de **3(três) meses a 3(três) anos**, nos termos do art.156, III da Lei 14.133/2021 nos casos:

d.1). Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 1(um) ano** para as infrações previstas no item letra **“d”**.

d.2). Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 2(dois) anos** para as infrações previstas nos itens das letras **“b, e, f, g”**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d.3) Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 3(três) anos** para as infrações previstas nos itens das letras **“c, h”**,

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos itens das letras **“h, i, j, k, l”**;

e.1) A Declaração de inidoneidade será aplicada ainda nos casos concretos que justifique a imposição de penalidades mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar para os casos previstos nos itens das letras “b, c, d, e, f, g”.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venham a causar a Fundação UNIRG;

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causado.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

10.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n° 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, inciso XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADA:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais, trabalhistas e de previdência social decorrentes deste Contrato.

13.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

14.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso à Informação.

14.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Administração divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2° da Lei n° 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à informação).

15.2. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do Decreto Municipal n° 304, de 15 de março de 2022, Art. 7°, inciso I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinente.

16.3. As comunicações com a CONTRATADA ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sendo encaminhadas ao e-mail indicado no presente contrato.

16.4. Este instrumento de contrato poderá ser firmado por meio de assinatura digital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos XXX de XXX de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

**RECEBA CONTEÚDOS EXCLUSIVOS!**

Quer receber nossas notificações?

Não, obrigado

EU QUERO



(<https://portalimediato.com>)

Editais (<https://portalimediato.com/categoria/editais/>)



(<https://www.unirg.edu.br/vestibular>)

Editais (<https://portalimediato.com/categoria/editais/>)

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG – Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 6257/2025.

Portal Imediato (<https://portalimediato.com/author/userredacao2/>)

02/07/2026 (<https://portalimediato.com/author/userredacao2/>)

16:16 (<https://portalimediato.com/author/userredacao2/>)





A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 6257/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), a fim de atender as demandas dos estagiários dos cursos de enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina (Gurupi e Paraíso do Tocantins) e Psicologia desta Instituição de Ensino Superior (IES), esses Equipamentos de Proteção Individual EPI serão utilizados nas dependências do Hospital Regional de Gurupi, Hospital de Regional de Paraíso do Tocantins, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi e demais campus de estágios dos internatos dessa Instituição, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Recebimento das propostas até: 15/07/2026 às 08:50h (Horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO: 15/07/2026 às 9:00h (Horário de Brasília).

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens para: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva à ME/EPPS.



A cópia do Edital poderá ser retirada no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site: <https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/edital-de-pregao-eletronico> ou por meio do e-mail cpl@unirg.edu.br.

Gurupi – TO, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

Telma Pereira de Sousa Milhomem

Agente da Contratação/Pregoeira

Fundação UNIRG



TAGS: EDITAIS ([HTTPS://PORTALIMEDIATO.COM/CATEGORIA/EDITAIS/](https://portalimediato.com/categoria/editais/))
RECEBA CONTEÚDOS EXCLUSIVOS!

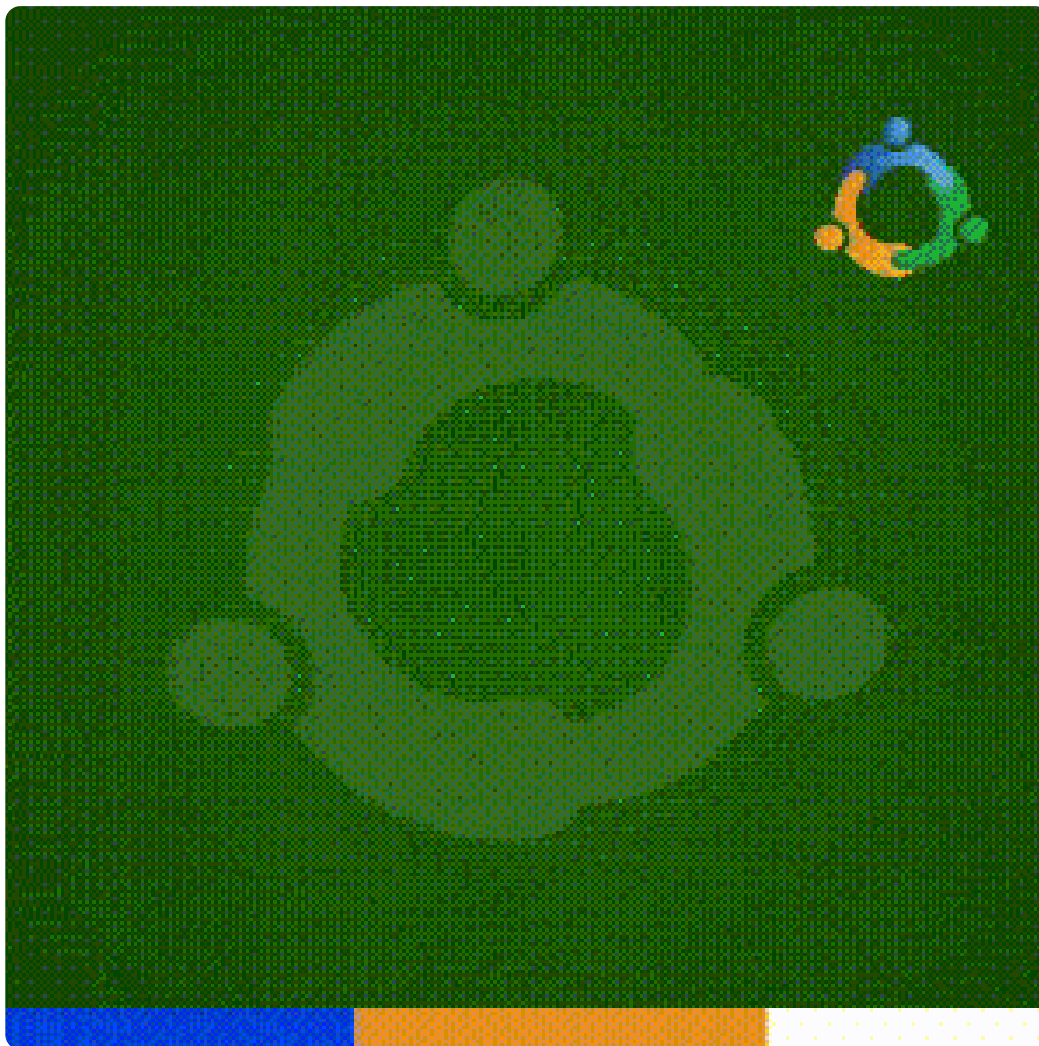
COMPARTILHE:



Quer receber nossas notificações?

Não, obrigado

EU QUERO



(<https://araguaina.to.leg.br/>)



Inscrições para concurso da Prefeitura de Araguaína terminam na segunda-feira; salários chegam a R\$ 16,4 mil
(<https://portalimediato.com/concurso/inscricoes-para-concurso-da-prefeitura-de-araguaina-terminam-na-segunda-feira-salarios-chegam-a-r-164-mil/>)



(<https://portalimediato.com/concurso/inscricoes-para-concurso-da-prefeitura-de-araguaina-terminam-na-segunda-feira->



Fundação Unirg

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 6257/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), a fim de atender as demandas dos estagiários dos cursos de enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina (Gurupi e Paraíso do Tocantins) e Psicologia desta Instituição de Ensino Superior (IES), esses Equipamentos de Proteção Individual EPI serão utilizados nas dependências do Hospital Regional de Gurupi, Hospital de Regional de Paraíso do Tocantins, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi e demais campus de estágios dos internatos dessa Instituição, conforme condições, quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/07/2026 às 08:50h (Horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO: 15/07/2026 às 9:00h (Horário de Brasília).

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens para Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site: <https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/edital-de-pregao-eletronico> ou por meio do e-mail cpl@unirg.edu.br.

Gurupi - TO, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente da Contratação/Pregoeira
Fundação UNIRG

Gurupi Prev

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2026012308001 PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA: **TALITA MYLLENE BARBOSA E SILVA MENDES – DIRETORA ADMINISTRATIVO – GURUPI PREV.** VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS). REFERENTE 4 DIÁRIAS. **PERÍODO** 09/06/2026 A 14/06/2026 **DESTINO: NATAL-RN. FINALIDADES DAS DIÁRIAS:** PARA PARTICIPAR DO 59º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN, ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM), COM VISTAS À CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – GURUPI-PREV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 997/2024

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2026012308001 PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA: **WILMA MENDES RAMOS – DIRETORA DE CONTABILIDADE – GURUPI PREV.** VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS). REFERENTE 4 DIÁRIAS. **PERÍODO** 09/06/2026 A 14/06/2026 **DESTINO: NATAL-RN. FINALIDADES DAS DIÁRIAS:** PARA PARTICIPAR DO 59º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN, ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM), COM VISTAS À CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – GURUPI-PREV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 997/2024

Vida + Gurupi

PORTARIA GAB/VIDA+GURUPI Nº. 038, DE 02 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a fiscalização dos processos de credenciamento e faturamento dos serviços prestados por profissionais de saúde credenciados ao VIDA+GURUPI e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, e em cumprimento ao preceito instituído pelo artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.656/2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à segregação de funções e à possibilidade de o fiscal do contrato ser auxiliado por equipe de apoio ou profissionais com conhecimento técnico;

CONSIDERANDO que o elevado número de prestadores credenciados ao Instituto e o expressivo volume de guias, faturas e documentos para análise, tornando inviável a conferência integral por um único servidor;

CONSIDERANDO que a Portaria GAB/VIDA+GURUPI nº 024/2026 atribui ao setor de faturamento a análise técnica e administrativa das guias de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura de fiscalização contratual do Instituto, mediante retificação da Portaria nº 003/2026, de 06 de janeiro de 2026;